



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA  
RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600

30 de dezembro de 2022

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2022**

<b>TEMA:</b>	Bolsas DAT e Monitoria	<b>CAMPUS:</b>	Cabo Frio
<b>PERÍODO AUDITADO:</b>	2019 a 2021	<b>PROCESSO PEN:</b>	23317.001337.2022-90
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	IFF – REITORIA	<b>CÓDIGO DA UG/UORG:</b>	158139
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	OPERACIONAL	<b>EMISSÃO DO RELATÓRIO:</b>	15/12/2022

## 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2022**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 71, de 16/12/2021, – item VI - 5.03 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, **Auditoria nº 37**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o **Relatório de Auditoria Interna nº 10/2022**, que versa sobre Bolsas DAT (Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico) e Monitoria do *campus* Cabo Frio.

As bolsas DAT e Monitoria, embora não tenham como objetivo precípuo a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes de questões socioeconômicas, também compõem os serviços de Assistência Estudantil, possuindo relevância na contribuição do crescimento e valorização dos conteúdos curriculares de cada curso, bem como no desenvolvimento de uma formação cidadã integral.

A bolsa DAT está voltada para a inserção de estudantes dos cursos técnicos e superiores em projetos que englobem atividades laboratoriais e/ou de suporte acadêmico e tecnológico no âmbito do IFFluminense que estimulem a responsabilidade, a aplicação dos conteúdos de sala de aula e a experiência em atividades que estejam em relação direta com o seu curso regular. Insta salientar que, apesar do *campus* ter informado a descontinuidade desta modalidade de bolsa, optou-se por mantê-la como objeto desta auditoria, já que não há normativo formalizando sua descontinuação, e a mesma continua prevista no Programa de Assistência Estudantil do Instituto.

Já a bolsa Monitoria está diretamente vinculada à área do Ensino e destina-se aos estudantes inseridos em projetos no âmbito do IFFluminense que visam à ampliação dos espaços de aprendizagem e a melhoria da qualidade do ensino por meio de atividades que englobem uma determinada disciplina ou área de estudos.

## 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

A auditoria objetivou identificar os riscos e avaliar os controles internos existentes nos processos de seleção e pagamento dos bolsistas DAT e Monitoria, bem como verificar se os procedimentos adotados atenderam aos normativos sobre o tema.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada Matriz de Planejamento, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

### 3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Houve limitação de escopo no que tange à verificação do pagamento adequado dos bolsistas (conforme exposto no Achado 4), devido à não utilização de folha de frequência.

Importante ressaltar, ainda, que neste trabalho foram consultados processos administrativos do SUAP, mas há limitação do referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos foram inseridos no mesmo.

### 4. FATOS CONSTATADOS

#### Achado 01 – Cadastro concomitante de estudantes em bolsas inacumuláveis.

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: Capítulo II, item 2.6.5, Capítulo III: itens 3.1, 3.2.1 e 3.2.6 e Capítulo IV

#### Situação encontrada (Q6/Q6.1):

Neste trabalho foram analisados dois editais: o Edital nº 22, de 23.05.2019 (Bolsa DAT) e o Edital nº 04, de 04.05.2021 (Bolsa Monitoria), tendo-se observado, naquele, o cadastro concomitante de estudantes em bolsas cuja acumulação não é admitida neste Instituto.

O Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense dispõe sobre as bolsas estudantis e prevê as hipóteses em que não se admite acumulação. Dessa forma, a Bolsa DAT é inacumulável com as bolsas Monitoria; Iniciação Científica; Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; Extensão; Arte e Cultura; Atletas; PROEJA e Permanência IFF. Já a Bolsa Monitoria é inacumulável com as bolsas de Iniciação Científica; DAT; Extensão; Arte e Cultura; Atletas e PROEJA.

A Coordenação de Políticas Estudantis de Cabo Frio informou que após a seleção do bolsista, ele é cadastrado no módulo "Atividades Estudantis" do SUAP, e que o processo de pagamento é realizado a partir de relatório extraído deste cadastro. O setor informa ainda que este módulo não permite o cadastro de estudantes com acúmulo de bolsa, evitando o respectivo pagamento, salvo por falha técnica do sistema. Apesar de verificado que para a maioria dos alunos selecionados na amostra desse trabalho não houve cadastro concomitante em bolsas inacumuláveis, para dois deles verificou-se o contrário, pelo que se conclui que o SUAP não impede tais acumulações, conforme demonstrado abaixo:

- Aluna de CF nº \*\*\*.481.937-\*\*- cadastrada em bolsa DAT e em bolsa de Iniciação Científica entre 01.08.2018 a 31.08.2018.

- Aluno de CPF nº \*\*\*.824.427-\*\*- cadastrado em bolsa DAT e em bolsa Arte e Cultura entre 01.04.2021 a 31.05.2021.

Além dos dois alunos citados, foi verificado também que a aluna de CPF nº \*\*\*.734.157-\*\*, apesar de não selecionada para esta amostra, foi cadastrada em bolsa de Iniciação Científica e bolsa Monitoria entre 21.05.2019 e 31.05.2019

Dessa forma, opina-se pelo **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de automatização do SUAP que impeça o cadastro concomitante de alunos em bolsas inacumuláveis.

**Consequências:** Pagamento indevido de bolsista/ Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### Achado 02 – Pagamento de Bolsa DAT e Bolsa Monitoria com recurso destinado à Assistência Estudantil

**Critério:** Decreto nº 7234/2010: art.5º, caput, Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal

Fluminense: item 1.4

**Situação encontrada (Q8):**

Em ambos os editais analisados, cujas bolsas não possuem critério socioeconômico, foi verificado o pagamento de bolsas com recurso direcionado à Assistência Estudantil, o que se encontra em desconformidade com o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

O Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), dispõe em seu art.5º que: "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."

No mesmo sentido, a Resolução IFF nº 39/2016, que aprova o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, dispõe sobre a prioridade na destinação dos recursos do PNAES, expondo inclusive a necessidade de que as bolsas sem critérios socioeconômicos sejam previstas em orçamento separado deste.

No Edital nº 22, de 23.05.2019, referente à Bolsa DAT, observou-se a utilização de recurso da Assistência Estudantil em pelo menos quatro meses (julho/2019, fevereiro/2020, dezembro/2020 e maio/2021). Já no Edital nº 04, de 04.05.2021, referente à Bolsa Monitoria, também observou-se a mesma situação nos meses de junho/2021, julho/2021, janeiro/2022 e fevereiro/2022. Quanto a este edital, foi observada a priorização dos candidatos oriundos de escola pública, conforme previsto no Decreto nº 7234/2010, porém, de acordo com o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, a referida bolsa não se enquadra dentre as que possuem critério socioeconômico e portanto, não deve ser financiada com recurso proveniente do PNAES.

Dessa forma, opina-se **pele não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense

**Consequências:** Utilização de recurso destinado à Assistência Estudantil para fins diversos dos previstos.

**Grau de Impacto:** Alto.

**Achado 03 – Supervisão inadequada do bolsista**

**Crítério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.5, Nota Técnica IFF nº 1/2017/REITORIA/DIPECE

**Situação encontrada (Q5/Q5.1):**

Nos dois editais analisados, observou-se supervisão inadequada dos bolsistas, mais especificamente durante a pandemia, devido à ausência de registro e de envio da frequência/atividades realizadas ao setor responsável.

O Programa Assistência Estudantil do IFFluminense prevê que todos os bolsistas devem ser supervisionados diretamente por servidores efetivos. Nesse mesmo sentido, a Nota Técnica IFF nº 1/2017/ REITORIA/DIPECE, que trata de procedimentos para a seleção e acompanhamento dos projetos e bolsistas DAT, recomenda que haja controle de frequência pelo supervisor vinculado ao projeto, produção e entrega de relatório de atividades pelo bolsista, produção de relatórios circunstanciados de acompanhamento de bolsista pelo supervisor, dentre outros.

Em relação ao Edital nº 22, de 23.05.2019 (Bolsa DAT), observou-se que houve registro da carga horária dos bolsistas selecionados para amostra apenas em relação aos meses anteriores à pandemia do Covid-19, sendo que para o mês de fevereiro/2020 não foram entregues os registros de duas alunas (CPF nº \*\*\*.179.707-\*\* e nº \*\*\*.716.387-\*\*). De acordo com o setor responsável, a entrega ficou impossibilitada visto que não realizada antes da suspensão das atividades presenciais no *campus*, ocorrida em 13/03/2020. O setor informou ainda que os coordenadores dos projetos confirmaram que as estudantes em questão realizaram as atividades normalmente no mês citado, porém não foi possível verificar tal fato por ausência de registro. Nos meses seguintes, não se observou registro/envio de frequência dos bolsistas.

No que tange ao Edital nº 04, de 04.05.2021 (Monitoria), o setor responsável informou que:

Devido à excepcionalidade no funcionamento da instituição nos anos de 2020-2021 (suspensão das atividades presenciais por conta da pandemia de Covid-19), a atuação dos estudantes bolsistas foi feita por meio de disponibilização de horário de atendimento semanal (...), e o controle do andamento e realização das atividades foi feito por meio de reuniões remotas semanais com bolsistas e docentes responsáveis pelas disciplinas. Desta forma, o controle de frequência nos moldes anteriores tornou-se inviável. Note-se que durante a excepcionalidade do período afetado pela pandemia, a prioridade em relação ao programa de monitoria foi a adaptação ao ensino remoto, e viabilizar a continuidade do suporte aos estudantes dos cursos por meio do programa.

Apesar do informado, não foi possível verificar se foram realizadas reuniões mensais entre bolsistas e os respectivos

supervisores, já que não houve registro das mesmas. Importante ressaltar que quanto à bolsa Monitoria, não foi identificada norma que estabeleça a forma de supervisão dos bolsistas, apesar da Resolução IFF nº 39/2016 prever que os critérios de seleção, remuneração, carga horária e demais questões sobre essa modalidade de bolsa devam ser definidos em regulamentação específica.

Por todo o exposto acima, opina-se **pele não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de definição das responsabilidades do supervisor em edital/ Ausência de regulamentação específica para Bolsa Monitoria

**Consequências:** Desvio de finalidade do projeto/ Pagamento indevido de bolsista.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 04 – Impossibilidade de verificar se o pagamento dos bolsistas foi realizado de maneira adequada**

**Critério:** Princípio da Legalidade e Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.5, Edital nº 04, de 04.05.2021, Edital nº 22, de 23.05.2019, Edital nº 04, de 04.05.2021, Edital nº 22, de 23.05.2019

#### **Situação encontrada (Q7.1):**

Dos dois editais auditados, só se observou a utilização da folha de frequência no Edital nº 22, de 23.05.2019 (DAT), e ainda assim no período anterior à pandemia (Covid-19).

Para tal verificação foram solicitadas apenas uma amostra das frequências dos bolsistas selecionados, quais sejam, as referentes aos meses de julho/2019, fevereiro/2020, dezembro/2020 e maio/2021. A partir da análise dos documentos, observou-se o seguinte:

- Bolsista de CPF nº \*\*\*.481.937-\*\*- nos meses de julho/2019 e fevereiro/2020 frequentou as atividades da bolsa, mas após isso não foi possível verificar, visto que se iniciou a pandemia (Covid-19) e não houve registro de frequência.

- Bolsistas de CPF nº \*\*\*.179.707-\*\* e CPF nº \*\*\*.716.387-\*\*- no mês de julho/2019 frequentaram as atividades da bolsa. Em relação ao mês de fevereiro/2020, não foi possível aferir visto que o registro não foi entregue (conforme já detalhado no achado anterior), bem como nos demais meses, quando já iniciada a pandemia.

- Bolsista de CPF nº \*\*\*.824.427-\*\*- verificada frequência nas atividades em julho/2019. Em fevereiro/2020, apesar de não haver registro de falta no campo específico da folha, só consta presença até o dia 05.02.2020, sendo que ano letivo terminou em 11.02.2020. Nos demais meses não houve registro (período da pandemia).

Quanto às referidas folhas de frequência, importante ressaltar que são enviadas ao setor responsável só após a elaboração da folha de pagamento dos bolsistas.

Já em relação ao Edital nº 04, de 04.05.2021, não foi possível aferir a frequência de nenhum dos meses para os bolsistas selecionados, visto que, conforme já detalhado no achado anterior, não houve registro devido à suspensão das atividades presenciais por conta da pandemia de Covid-19.

Apesar do exposto acima, foi verificado que os valores constantes nas folhas de pagamento dos bolsistas selecionados para a amostra correspondem aos valores previstos nos respectivos editais, exceto quando a bolsa não se iniciou no início do mês, caso em que se observou pagamento a menor.

Outras verificações importantes que foram observadas consistem na quantidade excessiva de prorrogação do Edital nº 22, de 23.05.2019, que ocorreu por cinco vezes seguidas; e na publicação posterior de alguns dos comunicados que divulgaram essas prorrogações.

Pelo exposto acima, observou-se limitação de escopo ante a impossibilidade de verificar se as folhas de pagamento dos bolsistas foram elaboradas de maneira adequada.

**Causas:** Controle de frequência inadequado/ Ausência de previsão em edital sobre o controle de frequência adotado

**Consequências:** Execução de projetos/atividades com fins diversos dos previstos no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 05 - Pagamento de bolsa a aluna sem frequência no respectivo curso**

**Critério:** Princípio da Legalidade, Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.5, Edital nº 04, de 04.05.2021 e Edital nº 22, de 23.05.2019

**Situação encontrada (Q7.1):**

Tanto o Edital nº 04, de 04.05.2021 (Bolsa Monitoria) quanto o Edital nº 22, de 23.05.2019 (Bolsa DAT) destinaram-se a estudantes regularmente matriculados em curso do IFFluminense, *campus* Cabo Frio. Além disso, o Programa de Assistência Estudantil do Instituto prevê que as atividades das bolsas deverão priorizar as atividades acadêmicas regulares dos estudantes, e que, em nenhuma hipótese, as tarefas atribuídas ou executadas pelo discente no horário das bolsas terão prioridade sobre as atividades acadêmicas regulares (disciplinas, dependências, trabalhos, provas, aulas de campo e em laboratório, ou quaisquer outras tarefas previstas pelo curso no qual o discente está matriculado no IFFluminense).

Ocorre que, em consulta ao sistema Q-Acadêmico, verificou-se que, para a aluna de CPF nº \*\*\*.400.907- \*\*, participante do Edital nº 04, de 04.05.2021 (Bolsa Monitoria), consta matrícula em curso do IFFluminense (*campus* Cabo Frio) desde 2019, mas não há registro de frequência para os períodos de 2021/1 e 2021/2, apesar da mesma ter recebido bolsa referente aos meses de junho a outubro de 2021.

Já no que tange aos demais bolsistas da amostra, observou-se tanto matrícula quanto frequência em curso do IFFluminense (*campus* Cabo Frio).

Importante ressaltar que para realização do pagamento dos bolsistas, não se observou consulta sobre a regularidade da sua matrícula/frequência no respectivo curso.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de controle interno para verificar se o estudante encontra-se matriculado/frequente em curso do IFFluminense antes do respectivo pagamento da bolsa.

**Consequências:** Pagamento indevido.

**Grau de Impacto:** Alto

**Achado 06 – Ausência de projeto ou da respectiva aprovação nos termos do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense**

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do IFF: Capítulo I, item 1.5; Capítulo III, itens 3.2.1 e 3.2.6.

**Situação encontrada (Q1):**

Nos dois editais analisados observou-se que não houve apresentação de projeto, nem a respectiva aprovação nos termos previstos no Programa Assistência Estudantil do IFFluminense.

O Capítulo III da Resolução IFF nº 39/2016, além de trazer a descrição das Bolsas DAT e Monitoria, discorre também sobre seus critérios de seleção. Um deles é a destinação a estudantes inseridos em projetos no âmbito do IFFluminense, desde que respeitadas suas especificidades. Para a Bolsa DAT, tal dispositivo definiu que o setor/área que desejar ter um bolsista, deve apresentar um projeto (em modelo definido no normativo) à Direção responsável pela gestão da bolsa, o qual será avaliado por comissão constituída para este fim. Já para a bolsa Monitoria, o normativo nada mencionou sobre a necessidade de aprovação dos referidos projetos, mas previu que os critérios de seleção e demais questões fossem estabelecidos por regulamentação específica, por ora não identificada. Além dos critérios citados, o normativo também prevê que o supervisor do projeto deve ser servidor efetivo do IFFluminense e que o número de bolsistas do projeto, setor, laboratório ou coordenação não deve ultrapassar o dobro do número de servidores efetivos.

Em relação ao Edital nº 04, de 04.05.2021 (Bolsa Monitoria) não houve apresentação de projeto pelos responsáveis. De acordo com o Coordenador de Políticas Educacionais "não há a prática da solicitação de projeto individual para cada disciplina incluída no programa de monitoria. Os estudantes são inseridos no projeto geral de monitoria descrito em edital". Por outro lado, observou-se que os supervisores eram servidores em efetivo exercício no IFFluminense e que o número de bolsistas de cada disciplina não ultrapassou o limite permitido (dobro do número de servidores efetivos).

Quanto ao Edital nº 22, de 23.05.2019 (Bolsa DAT), apesar de não apresentado projeto conforme modelo previsto na Resolução, observou-se a utilização do formulário "Solicitação de Bolsista" contendo requisitos, justificativa, contribuições para a formação do aluno, descrição das atividades, carga horária dos bolsistas, identificação do servidor responsável, entre outros, que são informações que devem constar no projeto. Ocorre que as referidas solicitações não foram avaliadas por Comissão composta para este fim. Além disso, observou-se também que a solicitação de bolsista referente ao "Clube de Debates" não foi datada pelo servidor responsável, e a referente ao Laboratório de Química, além de não datada, não foi assinada. Os supervisores do projeto eram servidores em efetivo exercício no IFFluminense, porém, quanto ao limite de bolsistas, apesar de dentro do admitido no que tange ao setor de Tecnologia da Informação, ao "Clube de Debates" e ao Registro Acadêmico/Licenciaturas, não foi possível verificar no que se refere ao Laboratório de Química, por dificuldade em mensurar quantos servidores atuavam neste setor à

época da execução da bolsa.

Diante do exposto, opina-se **pelanão conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de modelo padrão de edital contendo a necessidade de vinculação da bolsa a projeto (aprovado por comissão, no caso DAT)/ Ausência de regulamentação específica para Bolsa Monitoria.

**Consequências:** Execução de projetos/atividades com fins diversos dos previstos no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 07 – Ausência de previsão editalícia de requisitos e vedações do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense**

**Critério:** Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do IFF: Capítulo I, item 1.5; Capítulo II, item 2.6.5; Capítulo III e Capítulo IV.

#### **Situação encontrada (Q2):**

Dos dois editais analisados, observou-se a necessidade de melhoria no que tange à previsão de requisitos e vedações dispostos na Resolução IFF nº 39/2016, especialmente no que tange à necessidade de vinculação do edital a projetos no âmbito do IFFluminense, à previsão de bolsas inacumuláveis, bem como ao maior detalhamento sobre o horário e carga horária dos bolsistas.

O Edital nº 04, de 04.05.2021 (Bolsa Monitoria) não previu as vedações de acumulação de bolsa dispostas no Programa de Assistência Estudantil. Conforme normativo, a bolsa Monitoria não pode ser acumulada com bolsas de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Arte e Cultura, Atletas, DAT e PROEJA. Além disso, apesar do edital envolver disciplinas de estudo, não está vinculado a projetos específicos como previsto no Programa.

Já o Edital nº 22, de 23.05.2019 (DAT) vedou a acumulação da bolsa DAT com outras bolsas inacumuláveis, ao não permitir que os estudantes participassem de outro programa de bolsa oferecido pelo IFFluminense e/ou outras instituições. Além disso, em conformidade com o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, o edital destinou-se aos estudantes inseridos em projetos no âmbito do Instituto e apesar de não informar que as atividades deveriam acontecer no contraturno das aulas, previu que os estudantes deveriam ter disponibilidade real de horário, conforme necessidade da Diretoria e/ou Coordenação à qual estariam vinculados, e que o horário de desenvolvimento das atividades seria combinado com o(s) responsável (eis) pelo projeto, conforme a necessidade do setor e disponibilidade de horário do estudante, podendo ser alternado nos turnos especificados. Por outro lado, o edital não previu que a inclusão dos estudantes de cursos técnicos integrados na Bolsa DAT estaria condicionada ao somatório da carga horária das atividades regulares do curso com a carga horária das atividades específicas do projeto, não sendo permitida sua permanência por mais de dois turnos na Instituição, o que também são critérios constantes no Programa.

Dessa forma, opina-se **pelanão conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Modelo de edital em desconformidade com o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

**Consequências:** Seleção indevida de bolsistas.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 08 – Ausência do plano de atividades do bolsista.**

**Critério:** Resolução IFF nº 39, /2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.5, i e j.

#### **Situação encontrada (Q4):**

Conforme Resolução IFF nº 39/2016, todos os setores, diretorias e coordenações deverão manter um plano de atividades com o número de bolsistas, a descrição de suas tarefas, sua relação com a formação acadêmica do estudante, e os servidores responsáveis por sua supervisão, estando a concessão das bolsas condicionada à apresentação deste plano. Dos dois editais analisados, em apenas um deles observou-se a existência de documento com as referidas informações.

Em relação ao Edital nº 22, de 23.05.2019 (Bolsa DAT), verificou-se que as informações que devem constar no Plano de Atividades do Bolsista (número de bolsistas, descrição de suas tarefas, relação com sua formação acadêmica e servidores responsáveis pelo seu acompanhamento) estavam contidas no formulário "Solicitação de Bolsista", utilizado pelo setor.

Já em relação ao Edital nº 04, de 04.05.2021 não foi identificado plano de atividades dos bolsistas.

Dessa forma opina-se **pelanão conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de exigência do plano de atividades para Bolsa Monitoria.

**Consequências:** Execução de atividades com fins diversos dos previstos no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 09 – Publicação do edital com antecedência inadequada**

**Crítério:** Princípio da competitividade, Princípio da publicidade e Decreto nº 7.416/2010 (analogia): Art.3º, §1º.

#### **Situação encontrada (Q3):**

O Decreto nº 7416/2010, que regulamenta a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e pode ser aqui aplicado por analogia, prevê em seu art.3º, que os respectivos editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização. Dos dois editais analisados neste trabalho, observou-se que ambos foram divulgados com antecedência inferior ao previsto no referido normativo, conforme exposto abaixo:

- Edital nº 04, de 04.05.2021 (divulgado na mesma data de início das inscrições): publicado em 04.05.2021, com inscrições entre 04.05.2021 a 11.05.2021.

- Edital nº 22, de 23.05.2019 (divulgado com três dias de antecedência das inscrições): publicado em 24.05.2019, com inscrições entre 27.05.2019 a 02.06.2019.

Ressalta-se que a divulgação do edital com antecedência razoável, contribui para que um maior número de candidatos tome conhecimento do certame e para que tenham tempo hábil para realizar a inscrição e providenciar a documentação necessária.

Dessa forma, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de prazo preestabelecido.

**Consequências:** Prejuízo à competitividade do processo seletivo.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 10 – Indisponibilidade de consulta pública do inteiro teor dos documentos públicos dos processos eletrônicos**

**Crítério:** Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário): itens 9.1.1 e 9.1.2, Ofício-circular 2/2021-TCU/SecexEducação

#### **Situação encontrada (Q9/Q9.1):**

Através do Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário), que avaliou a implementação de processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino, foram exaradas as seguintes determinações:

9.1. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que:

9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012.

Embora verificada a existência de processo eletrônico referente ao pagamento dos bolsistas relacionados aos editais ora auditados, observou-se que apenas as informações sobre as movimentações e tipos de documentos estão disponíveis para consulta pública, não sendo possível acessar o inteiro teor dos documentos classificados como públicos sem *login* e senha do SUAP.

Dessa forma, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

A recomendação para este achado foi consolidada no Relatório de Auditoria nº 07/2022 - Bolsas DAT e Monitoria - *campus* Macaé (Recomendação 08 - Disponibilizar consulta pública adequada dos processos eletrônicos - direcionada ao Gabinete da Reitoria).

**Causas:** Ausência de permissão no SUAP.

**Consequências:** Prejuízo à transparência pública.

**Grau de Impacto:** Médio.

## 5. RECOMENDAÇÕES

### 01 – Pagar Bolsa Monitoria e Bolsa DAT (se houver) com recurso diverso do destinado à Assistência Estudantil

A fim de atender ao Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense no que tange à utilização de recursos, recomenda-se que os pagamentos de bolsas Monitoria e DAT sejam realizados com recurso diverso do direcionado à Assistência Estudantil.

**Destinatário:** Diretoria de Administração e Infraestrutura - *campus* Cabo Frio

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01.

### 02 – Adotar modelo padrão de edital de bolsa DAT, contendo os requisitos/vedações mínimos necessários

A fim de evitar a inobservância dos requisitos e vedações previstos no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, recomenda-se a adoção de modelo padrão de edital de Bolsa DAT no Instituto, contendo no mínimo:

- anexo com modelo de Termo de Desligamento de Bolsista;
- as responsabilidades do supervisor do projeto, com base na Nota Técnica IFF nº 1/2017/ REITORIA/DIPECE;
- forma de controle de frequência do bolsista;
- vedação de acumulação da Bolsa DAT com as demais bolsas acadêmicas e com a Bolsa Permanência IFF;
- necessidade de vinculação a projeto previamente aprovado por Comissão, conforme modelo previsto no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense;
- previsão de que as atividades dos bolsistas sejam desenvolvidas no contraturno das aulas;
- previsão de que a inclusão dos estudantes de cursos técnicos integrados seja condicionada ao somatório da carga horária das atividades regulares do curso com a carga horária das atividades específicas do projeto, não sendo permitido que o estudante permaneça por mais de dois turnos na Instituição;
- prazo mínimo de oito dias entre a divulgação do edital e o início das inscrições; e
- previsão de publicação (no site do IFFluminense) quanto a eventual prorrogação do edital;

**Destinatário:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Diversidade

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achados: 03, 04, 06, 07 e 09.

### 03 – Elaborar regulamentação específica para bolsa Monitoria

A fim de atender ao Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, de evitar ausência de supervisão ou supervisão inadequada de bolsista, e visando procedimentar os critérios de seleção para a Bolsa Monitoria a nível institucional, recomenda-se sua regulamentação.

**Destinatário:** Pró-Reitoria de Ensino



**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achados: 03 e 06.

#### **04 – Adotar modelo padrão de edital de bolsa Monitoria contendo os requisitos/vedações mínimos necessários**

A fim de evitar a inobservância dos requisitos e vedações previstos no Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, recomenda-se a adoção de modelo padrão de edital de Bolsa Monitoria no Instituto, contendo, no mínimo:

- anexo com modelo de Termo de Desligamento de Bolsista;
- as responsabilidades do supervisor do projeto;
- forma de controle de frequência do bolsista;
- vedação de acumulação da Bolsa Monitoria com as demais bolsas acadêmicas;
- necessidade de vinculação a projeto (envolvendo determinada disciplina ou área de estudos);
- modelo do plano de atividades do bolsista, bem como previsão de sua necessidade para concessão da bolsa;
- prazo mínimo de oito dias entre a divulgação do edital e o início das inscrições; e
- previsão de publicação (no site do IFFluminense) quanto a eventual prorrogação do edital;

**Destinatário:** Pró-Reitoria de Ensino

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achados: 03, 04, 06, 07, 08 e 09.

#### **05 - Elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência via SUAP para os bolsistas de Monitoria**

A fim de aperfeiçoar o acompanhamento da frequência dos bolsistas e evitar pagamentos indevidos recomenda-se a realização de estudo sobre a implementação de registro de ponto biométrico através do SUAP.

**Destinatário:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Diversidade

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04.

#### **06 - Elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência via SUAP para os bolsistas DAT**

A fim de aperfeiçoar o acompanhamento da frequência dos bolsistas e evitar pagamentos indevidos recomenda-se a realização de estudo sobre a implementação de registro de ponto biométrico através do SUAP.

**Destinatário:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Diversidade

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04.

#### **07 – Realizar apuração do caso apontado no Achado 05, inclusive com o ressarcimento ao erário se for caso**

A fim de verificar a conformidade dos pagamentos realizados, recomenda-se a apuração do caso descrito no Achado 05 no que tange à aluna de CPF nº \*\*\*.400.907- \*\*, participante do Edital nº 04, de 04.05.2021 (Bolsa Monitoria), com eventual ressarcimento ao erário se for o caso.

**Destinatário:** Coordenação de Políticas Estudantis - *campus* Cabo Frio

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 1. Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 05.

#### **08 – Implementar controle, prévio ao pagamento do bolsista, para verificação da regularidade da respectiva matrícula/frequência em curso do IFFluminense.**

A fim de evitar o pagamento de bolsista que não esteja regularmente matriculado ou frequente em curso oferecido pelo IFFluminense, recomenda-se que seja implementado controle interno para verificação de tais condições antes do respectivo pagamento.

**Destinatário:** Coordenação de Políticas Estudantis - *campus* Cabo Frio

**Classificação:** 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.1. Missão, visão e/ou resultado

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 05.

## **6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação baseada em riscos (conforme Matriz de riscos e controles) e de avaliação de questões propostas segundo os critérios considerados na Matriz de Planejamento, ambas pertencentes à fase de planejamento (conforme PT.Planejamento - Bolsa DAT e Monitoria - Cabo Frio). Para esta avaliação, foram utilizadas as técnicas de auditoria interna denominadas análise documental, indagação escrita e observação direta.

A avaliação contempla a realização de testes e procedimentos, a fim de se observar se as melhores práticas bem como a legalidade estão sendo atendidos, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade do processo.

Todos os detalhes relacionados à aplicação dos testes foram registradas nos respectivos papéis de trabalho (conforme PT.Execução - Bolsa DAT e Monitoria - Cabo Frio)

## **7. AMOSTRAGEM**

Para aplicação dos testes de auditoria, foi utilizada a amostragem não estatística, objetivando proporcionar uma base razoável que possibilite ao auditor concluir quanto à população da amostra selecionada. Para seleção da amostra foi realizada pesquisa no site do IFFluminense, por editais de seleção destinados a bolsa DAT e a bolsa Monitoria (campus Cabo Frio) entre 2019 e 2021, tendo sido selecionados dois editais. Após isso, foi selecionada amostra dos bolsistas através dos resultados finais e dos processos de pagamento dos editais selecionados, totalizando oito bolsistas, conforme abaixo:

Edital nº 22, de 23.05.2019 (Bolsa DAT)	
Nº	Aluno (CPF)
1	***.481.937-**
2	***.179.707-**
3	***.716.387-**
4	***.824.427- **
Edital nº 04 - de 04.05.2021 (Bolsa Monitoria)	
5	***.595.017- **
6	***.223.737- **
7	***.400.907- **
8	***.636.167- **

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos procedimentos de seleção, supervisão e pagamento de bolsistas DAT e Monitoria, visando melhoria da eficiência e garantia da legalidade. Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

## 9. OUTROS/SUGESTÕES

Considerando a limitação no SUAP a respeito da disponibilização na íntegra dos processos administrativos no formato PDF, sugere-se à Comissão de Processo Eletrônico do IFFluminense juntamente com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - Reitoria (DGTI) a disponibilização dos processos administrativos no SUAP nos termos do que dispõe a Anexo da Portaria Interministerial nº 1.677/2015, item 2.6.2, a saber:

Quanto aos processos digitais:

- a) criar e registrar um processo no sistema informatizado, constando as seguintes informações de identificação: nome do ministério ou órgão equivalente; nome do órgão ou entidade, quando couber; nome da unidade administrativa; número do processo (NUP); data de autuação; nome do interessado; e código de classificação e o respectivo descritor ou o assunto a que se refere o documento.
- b) associar os documentos digitais de forma que os documentos integrantes do processo sejam apresentados sempre na mesma sequência;
- c) registrar no sistema informatizado a unidade administrativa na qual o processo será instruído. Essa informação é obrigatória para cada distribuição/movimentação/tramitação do processo. As informações de trâmites deverão ser apresentadas sempre junto com as demais informações de identificação do processo digital; e
- d) quando a autuação ocorrer na unidade protocolizadora, o processo deverá ser encaminhado para a unidade administrativa na qual será instruído, por meio de sistema informatizado

Manifestação DGTI:

Não há obrigatoriedade na implementação de visualização em PDF dos requisitos apontados, visto que trata-se de uma

cópia / forma de visualização, que não fere a integridade do processo, exemplo o sistema base SEI do Gov Federal. Contudo importante destacar que é responsabilidade da Comissão de Processo Eletrônico o levantamento dos requisitos a serem implementados conforme consta nas atribuições da comissão, desta forma entendo relevante ser encaminhado para referida comissão.

Ressalta-se que medida foi inserida como sugestão, mas faz-se imprescindível para que a Auditoria Interna possa evidenciar seus achados de forma segura, de modo que as cópias salvas retratem os processos na íntegra e na forma exata em que se encontravam no momento do teste. A não disponibilização de cópia dos processos na forma citada, constitui um risco à atividade de auditoria, já informado aos órgãos de controle interno através do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

## 10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## 11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento dos normativos que regulamentam o tema, e a partir disso propor melhorias nos controles internos.

Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

## 12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<b>Nome (Servidor):</b>	<b>Nº de Horas Consumidas</b>
Cíntia Dutra Cirne	292h30min
Vaneska Tavares Rangel	72h

Cintia Dutra Cirne

Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cintia Dutra Cirne, AUDITOR, AUDITORIA INTERNA**, em 30/12/2022 08:12:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359712

Código de Autenticação: d64ed62f4f

